

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;

e

2. **Associação Portuguesa de Deficientes**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Travessa Vieira de Leiria, nº 15, 2430-276 Marinha Grande, NIPC 501129430, representada por Maria José Santos Ruivo, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto**

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro da atividade “Desporto para Todos” promovida pela entidade beneficiária.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Página 1 de 4





- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **2.000,00 euros** (dois mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo na componentes de custos decorrentes da prática desportiva dos atletas nas modalidades de basquetebol e andebol em cadeira de rodas, previstas no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é liquidado na totalidade até ao dia 27 de dezembro de 2018.
- 5 – Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º2398/2018; compromisso n.º 1936/2018.
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.
- 9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1 e com a repartição definida no n.º 2.



**Cláusula 9.ª****Direito à restituição**

- 1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

- 1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2018.

Marinha Grande, 26 de dezembro de 2018

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES
Delegação Distrital de Leiria
A DIREÇÃO



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL											ANO		2018								
Nome	Associação Portuguesa de Deficientes - APD - Delegação do Centro										PRESENTE EM REUNIÃO DE: 19 MAR. 2018 CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE 25 SET. 2017 ENTRADA N.º _____ RESP. _____										
Morada	Travessa Vieira de Leiria, nº 15																				
Código Postal	2430-276 Marinha Grande																				
NIF	501129430					Telefone / Telemóvel									244569130						
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	2	1	3	3	3	4	3	0	2	9
Nome do Responsável	Maria José Santos Ruivo																				
Cargo	Presidente da direção																				
DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE																					
Desporto para todos																					
DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR																					
<p>A APD, entidade pública sem fins lucrativos, promove e defende os interesses das pessoas com deficiência, de forma a assegurar a igualdade de participação em todas as áreas da vida na sociedade, nomeadamente na área desportiva.</p> <p>As modalidades desportivas de basquetebol e de andebol em cadeira de rodas são desenvolvidas pelos atletas da APD e permitem a divulgação destas práticas na comunidade. A integração dos jogadores nestas modalidades desportivas é adequada às suas limitações e potencialidades, fomentando a inclusão, reabilitação, aumento da autoestima e bem-estar dos jogadores, mais especificamente a nível motor, a nível cognitivo e a nível afetivo (favorece para que haja uma maior sociabilização, espírito de luta, controle da ansiedade e autoestima). Estes benefícios permitem uma maior qualidade de vida dos jogadores e dos que os rodeiam (familiares, amigos, colegas e comunidade).</p> <p>Sendo os treinos e jogos realizados em polidesportivos de acesso à comunidade em geral, permitem a sensibilização e reconhecimento da comunidade face à estas modalidades, assim como a promoção dos direitos e inclusão destes cidadãos.</p> <p>A APD pretende realizar ações pedagógica, tais como pelestas, colóquios, reuniões em escolas e realização ações de sensibilização através de jogos de sensibilização/demonstração de ambas as modalidades desportivas.</p>																					
OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE Atingir																					
<p>Nas ações pedagógicas/ações de sensibilização pretende-se sensibilizar um maior número de jovens e docentes para a problemática da deficiência, bem como demonstrar que uma incapacidade não invalida a prática desportiva tendo em conta os benefícios acima descritos. Ainda relembramos que a prática de desporto é benéfica para a saúde. Existindo uma população jovem/estudante com deficiência, estas ações permitirão ajudá-los na consciencialização das suas potencialidades/competências e, assim, aumentar a autoestima, autoimagem positiva, aumentar a qualidade de vida e preservação da saúde.</p> <p>Estas ações ainda permitem promover os direitos e a inclusão das pessoas com deficiência em diversas áreas (social e desportiva), contrariando o isolamento social. Assim, a APD pretende integrar novos atletas que poderão usufruir da prática de desporto.</p> <p>A Associação tem por objetivo atingir um número elevado de destinatários da comunidade em geral, nomeadamente a população docente e estudantil, as associações do concelho e outros. Nas ações, a comunidade em geral tem a oportunidade em colocar-se no lugar do Outro, ou seja, os participantes podem utilizar a cadeira de rodas e movimentar-se na mesma e/ou jogar. Tendo em conta a vasta</p>																					



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS

Declaração de compromisso:

percentagem?

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES
Delegação Distrital de Leiria
A DIREÇÃO

20/09/2017

Assinatura e Carimbo: Alvaro José Santos E Silva

DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações

